



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP. 35.610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A D M ^{Governo}
Municipal 93 - 96

LEI MUNICIPAL 1.830/96

"ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCICIO DE
1.997"

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia - MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O orçamento geral do Municipio de Dorés do Indaia, para o exercício de 1.997, estima e fixa a despesa em R\$23.820,000 (vinte e tres milhoes oitocentos e vinte mil reais) discriminados pelos anexos desta Lei:

ART. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de capital na forma de Legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		14.706.200
RECEITA TRIBUTÁRIA	916.700	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	199.200	
RECEITA PATRIMONIAL	845.400	
RECEITA AGROPECUÁRIA	32.100	
RECEITA INDUSTRIAL	33.000	
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.303.700	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.778.500	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	597.600	
RECEITAS DE CAPITAL		9.113.800
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.040.600	
ALIENAÇÕES DE BENS	533.200	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.540.000	
TOTAL		23.820.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP. 35.610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A D M ^{Governo}
Municipal 93 - 96

ART; 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Órgãos e Unidades Orçamentárias" e por "Funções de Governo".

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$	R\$
PODER LEGISLATIVO		
01 - Camara Municipal		1.900.600
01.10 - Corpo Legislativo	382.100	
01.20 - Secretaria	1.518.500	
PODER EXECUTIVO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
02 - Prefeitura Municipal		21.919.400
02.10 - Departamento de Administ.	2.568.100	
02.20 - Departamento de Fazenda	1.063.800	
02.30 - Departamento de Educ. e Cultura	7.948.000	
02.40 - Departamento patrim. e Urbanismo	3.407.800	
02.50 - Depart. de saúde, saneamento , prev.		
02.51 - Assist. Social - Fundo Munic. Saúde	2.386.100	
02.52 - Saneamento	1:169.300	
02.53 - Fundo Municipal de Assist. Social	968.700	
02.54 - Previdência	478.900	
02.60 - Departamento de Transp. e Viação	1.928.700	
TOTAL DE DESPESA		23.820.000

FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$
01 - Legislativa	1.900.600
02 - Judiciária	212.600
03 - Administração e planejamento	2.955.700
04 - Agricultura	260.700
05 - Comunicações	186.900
06 - Despesa Nacional e Segurança Pública	142.900
07 - Desenvolvimento Regional	60.000
08 - Educação e cultura	7.948.000
09 - Energia e Recursos minerais	197.300
10 - Habitação e Urbanismo	3.023.600
11 - Saúde e Saneamento	3.555.400
12 - Assistência e Previdência	1.447.600
13 - Transporte	1.928.700

TOTAL DA DESPESA23.820.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP. 35.610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM Governo
Municipal 93 - 96

ART. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até o montante das Despesas de Capital previstas nesta Lei;

b) abrir créditos suplementares as dotações do orçamento vigente até o limite de 80% (oitenta por cento) nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

c) anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais; aproveitar o Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior; aproveitar o Excesso de Arrecadação verificado no exercício em curso.

Parágrafo único - As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, aos 13 dias de Novembro de 1.996.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Ivanir Meire de Ol. Marques
Secretária Municipal

